

**LEI N° 11.623, DE 19 DE MAIO DE 2014.**

**Denomina Rua Gedi dos Santos Silva o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Primavera do Varejão, localizado no Bairro Lami.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rua Gedi dos Santos Silva o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Primavera do Varejão, localizado no Bairro Lami, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Mestra espiritual.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de maio de 2014.

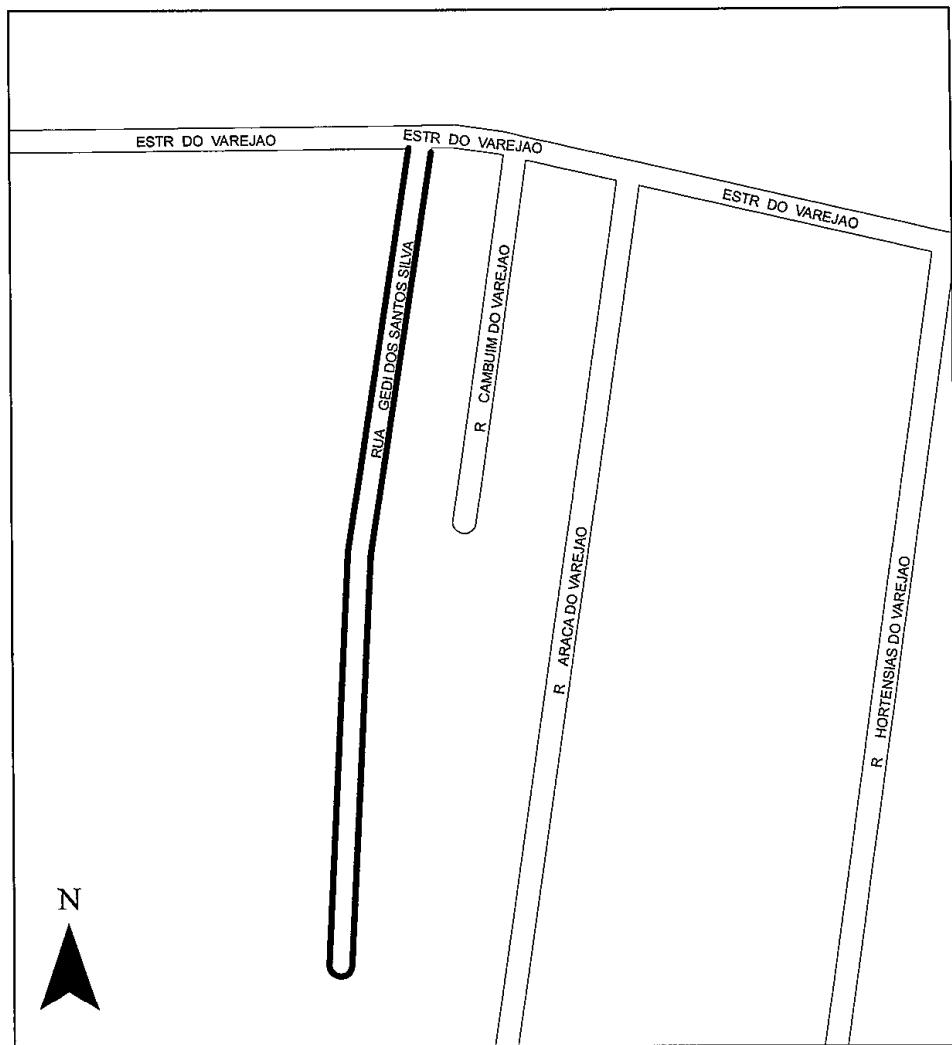
Sebastião Melo,  
Prefeito, em exercício.

Cristiano Tatsch,  
Secretário Municipal de Urbanismo.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.

# CROQUI



Prefeito Municipal: Sebastião Melo, em exercício.

Secretário Municipal de Urbanismo: Cristiano Tatsch

Esta planta é parte integrante da Lei: nº 11.623.

Processo: 001.015878.14.7

Data: 19.05.2014